



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2607A

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

**AÇÃO ENTRE
AMIGOS**

Doe apenas
R\$10 e participe

2026

Sorteio **dia 10/5**
(Dia das Mães)



IMAGEM ILUSTRATIVA

**CONCORRA A UM
CARRO 0KM**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2607A

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal da Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Secretaria Municipal de Obras Públicas	29
Atos Administrativos	29
Despacho Decisório	29
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	31
Editais	31
Edital de Audiência Pública	31



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 20 378, de 6 de maio de 2026

(Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD para o biênio 2026 a 2028)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 488, de 22 de novembro de 2022 e Lei Complementar nº 497, de 23 de fevereiro de 2023, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2026 a 2028, que será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social:

Titular: Bruna Fernanda Braga Alves, RG nº 48.XXX.XXX-X, CPF nº 389.XXX.XXX-33;

Suplente: Daniela Lopes de Oliveira, RG nº 33.XXX.XXX-X, CPF nº 303.XXX.XXX-92.

b) representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Titular: Edmar da Costa, RG nº 17.XXX.XXX-8, CPF nº 085.XXX.XXX-19;

Suplente: Daniela Roberta Azevedo, RG nº 34.XXX.XXX-3, CPF nº 317.XXX.XXX-33.

c) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

Titular: Marco Antonio Cury, CPF nº 038.XXX.XXX-74;

Suplente: Cassia Cristina Miguel Hernandes, RG nº 24.XXX.XXX-0, CPF nº 181.XXX.XXX-01.

d) representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Rosemeire Sangaleti Sprocati de Oliveira, CPF nº 126.XXX.XXX-47.

Suplente: Alexandre Hoppner Gobato, RG nº 59.XXX.XXX-X, e CPF nº 488.XXX.XXX-35;

e) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Edivaldo Ronculato, RG nº 29.XXX.XXX-4, CPF nº 215.XXX.XXX-90;

Suplente: Naiara Cristina da Silva Gardino de Souza, RG nº 46.XXX.XXX-5, CPF nº 371.XXX.XXX-40.

f) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ronize Aparecida Domingues de Almeida Prado, RG nº 15.XXX.XXX-1, CPF nº 200.XXX.XXX-41;

Suplente: Juliana Carvalho Cunha, RG nº 41.XXX.XXX-8, CPF nº 296.XXX.XXX-25.

g) representantes da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Carlos Alberto Pereira, RG nº 28.XXX.XXX-6, CPF nº 306.XXX.XXX-79;

Suplente: Thainá Fernanda Franco Giolo, RG nº 52.XXX.XXX-5, CPF nº 476.XXX.XXX-63.

h) representantes da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança:

Titular: Anderson Evilard da Silva, RG nº 28.XXX.XXX-2, CPF nº 250.XXX.XXX-04;

Suplente: Ricardo Gonçalves dos Santos, RG nº 40.XXX.XXX-X, CPF nº 219.XXX.XXX-32.

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

Titular: Terezinha de Oliveira Gonzaga, RG nº 5.XXX.XXX-1, CPF nº 952.XXX.XXX-72;

Suplente: Glauber Cleber Toniol de Lima, RG nº 32.XXX.XXX-0, CPF nº 217.XXX.XXX-30.

II-Representantes da Sociedade Civil:

três representantes das entidades e/ ou organizações, sem fins lucrativos, que atuem na área de atendimento da pessoa com deficiência:

APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Kamilly Gabrielly Barbosa Matos, RG nº 65.XXX.XXX-9,

CPF nº 037.XXX.XXX-96;

Suplente: Bruna Caroline Fernandes de Oliveira, RG nº 45.XXX.XXX-7, CPF nº 432.XXX.XXX-03.

AFUPACE - Recanto Tia Marlene:

Titular: Angélica Aparecida Xavier, RG nº 28.XXX.XXX-6, CPF nº 264.XXX.XXX-25.;

Suplente: Thiago Lopes Dourado, RG nº 40.XXX.XXX-1 e CPF nº 312.XXX.XXX-71.

IDAV - Instituto do Deficiente Áudio Visual de Votuporanga:

Titular: Lucas Martins Mira, RG nº 42.XXXX.XXX-0, CPF nº 320.XXX.XXX-00;

Suplente: Maria de Fatima Pequeno, RG nº 04.XXX.XXX-9, CPF nº 597.XXX.XXX-68.

quatro representantes das organizações religiosas, associações, conselhos de classes e clubes de serviços:

SEARVO - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga:

Titular: Dilene Vrech de Souza, RG nº 20.XXX.XXX-3 e CPF nº 095.XXX.XXX-04;

Suplente: Vacância.

Vacância.

Vacância.

dois representantes das instituições de ensino superior:

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem:

Titular: Luis Filipe Isac da Silva, RG nº 35.XXX.XXX-4 e CPF nº 420.XXX.XXX-0;

Suplente: Ana Paula Ferreira Vieira, RG nº 42.XXX.XXX e CPF nº 321.XXX.XXX-22.

Vacância.



um representante do núcleo regional da educação ou saúde do Estado de São Paulo:

Unidade Regional de Ensino – Votuporanga, SP:

Titular: Martha Wassif Salloume Garcia, RG nº 17.XXX.XXX e CPF nº 109.XXX.XXX-83;

Suplente: Natalia Dionizio Pierin, RG nº 40.XXX.XXX-4 e CPF nº 362.XXX.XXX-33.

Art. 2º O mandato dos membros será de dois anos exercidos gratuitamente, sendo suas funções consideradas como relevantes serviços prestados ao Município, e compreenderá o período de 17 de abril de 2026 a 15 de abril de 2028.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.944, de 28 de abril de 2025 e Decreto nº 19.478, de 15 de setembro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 6 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton César Santiago

Secretário Municipal de Direitos Humanos

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 20 384, de 7 de maio de 2026

*(Decreta luto oficial no Município
pelo falecimento do Sr. Sebastião
Nogueira Carmona)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 7 de maio de 2026 faleceu o Sr. Sebastião Nogueira Carmona;

CONSIDERANDO que o Sr. Sebastião Nogueira Carmona marcou sua trajetória sendo referência do rodeio e da agropecuária;

CONSIDERANDO seu envolvimento em ações sociais e beneficentes no município;

CONSIDERANDO o dever inalienável de reconhecer publicamente os préstimos, os predicados e a indiscutível importância desse homem público, cidadão e honrado chefe de família;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no Município, pelo falecimento do Sr. Sebastião Nogueira Carmona.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 7 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 51/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a implementação do Programa “Escola em Tempo Integral” e define os Quadros Curriculares das Escolas em Tempo Integral e das Escolas com Atividades Complementares Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Votuporanga, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 37, que dispõe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

A Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 205, que dispõe sobre o direito à educação e a obrigação do Estado em garantir sua oferta;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que determina, em seu artigo 34, a ampliação progressiva da jornada escolar;

A Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Nacionais Curriculares da Educação Básica, conforme artigo 37, que estabelecem a ampliação do tempo escolar e a participação de diversos agentes educacionais no processo educativo;

A Lei Municipal nº 5619/2015 – Plano Municipal de Educação – Meta 6, que prevê a oferta da educação em tempo integral, garantindo condições estruturais e recursos didático-pedagógicos;

A Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

A Resolução CBE/CEB nº 07 de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

A Resolução SEEDU nº 16, de 25 de junho de 2025, que institui diretrizes curriculares e operacionais para funcionamento e a organização das Escolas em Tempo Integral (ETI ou Escolas com Atividades Complementares Educacionais) no Sistema Municipal de Educação Pública de Votuporanga e dá outras providências correlata;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º O Programa “Escola em Tempo Integral” destina-se aos alunos das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Votuporanga e constitui-se como uma

Parágrafo Único. Os principais objetivos do programa “Escola em Tempo Integral” são:

I. Promover uma educação de excelência, inclusiva e transformadora, que desenvolva competências cognitivas, socioemocionais e éticas, formando cidadãos críticos, autônomos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e sustentável, assegurando a todos os estudantes o direito à aprendizagem, à participação, ao convívio e ao desenvolvimento integral;

II. Garantir a permanência dos educandos na escola, assistindo-os integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade e risco social;

III. Oferecer aos estudantes alternativas de atuação nos campos social, cultural, esportivo, artístico e tecnológico;

IV. Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional, de modo a promover a construção da cidadania;

Art. 2º A oferta do Ensino Fundamental do Programa “Escola em Tempo Integral” a que se refere esta Resolução ocorrerá nas seguintes modalidades:

I. Escolas de Tempo Integral (ETI): jornada de 7 (sete) horas diárias, sendo 5 (cinco) horas diárias em sala de aula regular e 2 (duas) horas de Enrichimento Curricular em disciplinas da BNCC na Parte Diversificada, que compõem a Matriz Curricular do Ensino Fundamental, ministradas por docentes.

II. Escolas com Atividade Complementar (EACE) com jornada de até 9 (nove) horas diárias, assim distribuídas:

a) 5 (cinco) horas diárias em sala de aula regular para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e até 4 (quatro) horas em Atividade Complementar, ministradas por docentes e/ou por Técnico em Educação VI – Cursos Livres, por meio de oficinas.

b) 6 (seis) horas diárias em sala de aula regular para o Ensino Fundamental – Anos Finais, e até 3 (três) horas em Atividade Complementar, ministradas por docentes e/ou por Técnico em Educação VI – Cursos Livres, por meio de oficinas.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Parágrafo Único. As modalidades elencadas nos incisos I e II assegurarão que os estudantes que são público-alvo da educação especial, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mantenham o direito ao Atendimento Educacional Especializado, visando ao máximo desenvolvimento de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, conforme suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga adotará providências para a ampliação progressiva do Programa “Escola em Tempo Integral” na Rede Municipal de Ensino, conforme as metas do Plano Municipal de Educação e demais instrumentos normativos, respeitando as condições de oferta e demanda.

Art. 4º A partir de 2026, as escolas de Ensino Fundamental – Anos iniciais e Anos Finais abaixo relacionadas adotarão, inicialmente, a seguinte modalidade conforme seguem:

I. Escolas de Tempo Integral – 7 horas

- a) CEM “Prof.ª Clary Brandão Bertoncini”
- b) CEM “Prof. Geyner Rodrigues”
- c) CEM “Prof.ª Neyde Tonanni Marão”

II. Escolas com Atividades Complementares Educacionais no Ensino Fundamental

- Anos Iniciais, conforme art. 2º, inciso II, alínea a)

- a) CEM “Prof.ª Anita Liévana Camargo”
- b) CEM “Prof. Benedito Israel Duarte”;
- c) CEM “Prof. Faustino Pedroso”;
- d) CEM “Prof.ª Irma Pansani Marin”;
- e) CEM “Prof.ª Maria Izabel Martins De Oliveira”;
- f) CEM “Prof.ª Maria Martins E Lourenço”
- g) CEM “Deputado Narciso Pieroni”;
- h) CEM “Prof. Valdir Gonçalves De Lima”;
- i) CEM “Prof. Orozimbo Furtado Filho” – Simonsen.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

III. Escolas com Atividades Complementares Educacionais no Ensino Fundamental
- Anos Finais, conforme art. 2º, inciso II, alínea a)

a) CEM “Prof. Orozimbo Furtado Filho” – Simonsen.

Art. 5º Para a confirmação ou alteração para outro modelo do Programa “Escola em Tempo Integral” previsto nesta resolução, a Direção das Unidades de Ensino Fundamental deverá avaliar os modelos previstos no art. 2º, e considerando o atendimento aos alunos verificar as seguintes condições:

I. Espaços educativos compatíveis com o número de educandos a serem envolvidos em turno de tempo integral, na própria Unidade Escolar;

II. Adesão ao Atendimento de uma das modalidades do Programa “Escola em Tempo Integral”, e aprovação da mesma pelo Conselho de Escola, devidamente registrado em ata;

III. Possibilidade de assegurar a permanência do educando em turno integral, por, no mínimo, 07 (sete) horas diárias, durante todo o período de efetivo trabalho educacional.

Parágrafo Único. Excepcionalmente no ano de 2026, por adesão do responsável legal, o educando matriculado em Tempo Integral, poderá permanecer na própria Unidade Escolar em projetos mantidos pelo Órgão Municipal Responsável pela Gestão Educacional, por até 9 (nove) horas diárias.

Art. 6º As características peculiares de cada modalidade do Programa “Escola de Tempo Integral” para o Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Anos Finais, regulamentando seu atendimento aos alunos, estão previstas no ANEXO I para a modalidade Escola em Tempo Integral e no ANEXO II para a modalidade Escola com Atividades Complementares Educacionais.

Art. 7º A Base Nacional Comum Curricular do Programa “Escola de Tempo Integral” no Ensino Fundamental nos Anos Iniciais será constituída pelos seguintes componentes curriculares:

I. Parte Comum

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Arte;
- d) Ciências Naturais;
- e) História;
- f) Geografia;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

g) Educação Física;

h) Ensino Religioso.

II. Parte Diversificada

a) Língua Inglesa;

b) Orientação de Estudos (Língua Portuguesa e Matemática);

c) Projeto de Convivência (Economia Solidária e Criativa / Educação Econômica e Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável);

d) Cultura do Movimento (Esporte da Escola / Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas e Memória e História das Comunidades Tradicionais);

e) Tecnologia e Inovação.

Parágrafo Único. Os componentes correspondentes às temáticas acima estão discriminados no ANEXO V para as Unidades Escolares do modelo Escola em Tempo Integral e no ANEXO VI para as Unidades Escolares do modelo Escola com Atividades Complementares Educacionais.

Art. 8º As atividades voltadas para a alimentação escolar serão planejadas pela Divisão de Gestão da Merenda Escolar em consonância com a Equipe Gestora, considerando as especificidades da unidade escolar, contemplando momento para dedicação aos cuidados de higienização, e descanso, desde que haja espaço adequado.

Parágrafo Único. O horário referido no caput deste artigo será organizado pela Equipe Gestora conforme avaliação da Unidade Escolar, desde que não prejudique o cumprimento das aulas regulares, observando o ANEXO respectivo à modalidade do Programa Escola em Tempo Integral previsto no Art. 6º;

Art. 9º Às 12h30 nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental I, e às 13h00 nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental II, terá início o trabalho com conteúdo da Parte Diversificada referente às áreas do conhecimento de Enriquecimento Curricular nas Unidades do modelo Escola em Tempo Integral, e das áreas da Complementação Educacional nas Unidades do modelo Escola com Atividades Complementares Educacionais.

§1º Todas as atividades deverão ser desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos, em diferentes espaços e territórios educativos, mediadas por docentes com formação superior ou habilitação específica nas áreas do conhecimento envolvidas.

§2º O planejamento das atividades pedagógicas elencadas no §1º deste artigo deverá, também, considerar o atendimento às necessidades específicas dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação assegurando sua plena participação.

§3º Quando se tratar de atendimento a alunos, público da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Atendimento



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Educacional Especializado, que deverão ser desenvolvidas nos momentos em que melhor se adequar às necessidades do aluno e a oferta de vaga.

§4º O detalhamento da Base Comum Curricular, Parte Diversificada e do Enriquecimento Curricular deverá ser apresentado em planejamento junto à proposta pedagógica, como parte integrante do Projeto Político-Pedagógico.

§5º As atividades de Enriquecimento Curricular serão prioritariamente direcionadas à superação das defasagens de aprendizagem dos alunos, por meio de ações pedagógicas contínuas.

Art. 10. A Recuperação e/ou Recomposição de Aprendizagem ocorrerá da seguinte forma nas Unidades Escolares:

I. Escola em Tempo Integral

- a) Após o término da jornada mínima de 7 horas de efetivo trabalho pedagógico, conforme Projeto orientado pela Secretaria da Educação para esta finalidade;

II. Escola com Atividades Complementares Educacionais

- a) após o término da jornada de 5 horas do Ensino Regular, conforme projeto elaborado pela Secretaria da Educação para esta finalidade;

Art. 11. A atribuição de aulas da Parte Diversificada, será efetuada, na respectiva unidade escolar, respeitando a Resolução SEEDU nº 32, de 06 de novembro de 2025 e a Resolução SEEDU nº 47, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, conforme segue:

I. Nas Unidades Escolares com a modalidade “Escola em Tempo Integral”, a atribuição das classes e aulas da Parte Diversificada (Enriquecimento Curricular) será realizada pelo Diretor de Escola observando a quantidade de aulas de cada professor respeitando seu campo de atuação e sua especialidade, e considerando sua habilitação no seguinte modelo:

- a) O Professor PEB I, poderá optar por assumir até 05 aulas da Parte Diversificada, priorizando as atividades de Língua Portuguesa e Matemática.

- b) O professor especialista (PEB II), que atuar em turmas do regime de ensino integral, no ato da constituição de jornada, deverá assumir a totalidade das aulas correspondentes à sua área de atuação, conforme matriz curricular da escola.

II. Nas Unidades Escolares com a modalidade “Atividades Complementares Educacionais”, a atribuição das classes e aulas da Parte Diversificada com Atividades Complementares será realizada pelo Diretor de Escola observando a quantidade de aulas de cada professor respeitando seu campo de atuação e sua especialidade, e considerando sua habilitação no seguinte modelo:

- a) O Professor PEB I, poderá optar por assumir até 05 aulas da Parte Diversificada, priorizando as atividades de Língua Portuguesa e Matemática.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

b) O professor especialista (PEB II), que atuar em turmas do regime de ensino integral, no ato da constituição de jornada, deverá assumir a totalidade das aulas correspondentes à sua área de atuação, conforme matriz curricular da escola.

c) O(a) professor(a) de Educação Física poderá assumir até 03 (três) aulas semanais previstas para a disciplina;

d) Os demais professores poderão assumir até 01 (uma) aula semanal prevista para as respectivas disciplinas.

§1º Os professores especialistas das demais disciplinas, especialmente aqueles que atuam no Ensino Fundamental Anos Finais, deverão constituir sua jornada na própria unidade escolar, na impossibilidade, poderão constituir jornada e/ou receber carga suplementar em Unidades Escolares do modelo Escolas de Tempo Integral ou Escola com Atividades Complementares conforme demanda das unidades escolares, respeitando o campo de atuação.

§2º Encerrando as fases da Unidade Escolar, a atribuição será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, observando as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, considerando o ANEXO III desta resolução.

Art. 12. A distribuição das aulas remanescentes aos profissionais responsáveis pela Complementação Educacional será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de resolução específica, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 13. A Secretária Municipal da Educação poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 14. Ficam revogadas as Resoluções SEEDU Nº 36, de 14 de novembro de 2025, Nº 37, de 14 de novembro de 2025, publicadas no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga, Ano X, Edição nº 2497 de 14 de novembro de 2025

Art. 15. Ficam revogadas as Resoluções SEEDU Nº 38, de 14 de novembro de 2025, Nº 39, de 14 de novembro de 2025, publicadas no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga, Ano X, Edição nº 2497A de 14 de novembro de 2025

Art. 16. Esta Resolução e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Votuporanga, 07 de maio de 2026.

SILVIA LETÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal da Educação



(*) Republicada por conter alterações no texto e nos anexos do original, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga, Edição nº 2517A, de 16 de dezembro de 2025.

**ANEXO I – REGULAMENTO DA MODALIDADE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL A QUE SE
REFERE O ART. 6º**

I. A Escola de Tempo Integral para o Ensino Fundamental nos Anos Iniciais funcionará das 7h10 às 14h20, totalizando uma jornada diária mínima de 07 (sete) horas diárias de efetivo trabalho escolar, na seguinte conformidade:

1. Das 7h10 às 12h10 ocorrerá o trabalho com conteúdo das áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, bem como o componente curricular da Parte Diversificada, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2. Para fins de cumprimento da jornada dos docentes das Escolas em Tempo Integral (ETI), em especial, os docentes que ali encerrarem sua jornada deverão cumprir integralmente esse período, respeitando a hora relógio, conforme RESOLUÇÃO SEEDU Nº 16, de 25 de junho de 2025.

II. Caberá ao Diretor da Unidade Escolar conforme Art. 8, organizar os intervalos e especialmente o horário de almoço que deverá ter ao menos 20 minutos considerando a demanda, espaço e profissionais da Unidade Escolar.

1. Na organização do cronograma diário, especialmente, no que se refere ao horário de alimentação dos educandos, deverá ser prevista a articulação com participação ativa de todos os profissionais que atuam na Unidade Escolar, descrito no Projeto Político Pedagógico da Unidade.

III. As matrizes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental contemplarão 35 (trinta e cinco) horas semanais distribuídas na seguinte conformidade:

a) 25 (vinte e cinco) horas semanais no período da manhã, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e parte Diversificada;

b) 10 (dez) horas semanais no período da tarde, destinadas aos componentes curriculares da Parte Diversificada referente ao Enriquecimento Curricular.

1. Os componentes curriculares da Matriz (ANEXO IV) serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos.

IV. Considerando as etapas de implementação no ano letivo de 2026, após o término do horário regular da Escola em Tempo Integral (das 7h10 às 14h20), os pais ou responsáveis poderão, neste momento, aderir ao Projeto de Atividade Complementar Educacional, que será ofertado em formato de oficinas, ministradas por Docentes ou Técnicos em Educação VI – Cursos Livres, no período das 14h20 às 16h30.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

1. Após a distribuição dos profissionais Técnicos em Educação VI pela Secretaria Municipal de Educação, a unidade escolar deverá organizar suas oficinas e cursos livres de modo a priorizar o atendimento à demanda de seus alunos, respeitando as disponibilidades do quadro recebido.
2. As oficinas do Projeto de Atividade Complementar Educacional terão temáticas específicas para o período das 14h20 às 16h30, conforme disposto no ANEXO VI.
3. As oficinas do Projeto de Atividade Complementar Educacional serão ministradas pelos Técnicos em Educação VI, devendo estar devidamente planejadas e descritas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, não integrando a matriz curricular.
4. Em casos excepcionais, ou na ausência de Técnicos em Educação VI – Cursos Livres disponíveis para ministrar as oficinas, estas poderão ser ofertadas aos docentes aptos e disponíveis para tal.
5. Para as atividades desenvolvidas entre 14h20 e 16h30, as turmas deverão ser reorganizadas em agrupamentos de até 30 alunos, independentemente do ano escolar de origem, condicionando-se o número de turmas à quantidade de profissionais (Técnicos em Educação VI ou docentes) disponíveis na unidade para este período.
- V. A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento da aprendizagem de todos os alunos em seu processo de desenvolvimento, que observará os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos elaborados pelos docentes, devidamente formalizados em conceitos bimestrais constantes no Regimento Escolar vigente, os quais estarão sintetizando não só os resultados obtidos nos demais componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada como também, os que integram o Enriquecimento Curricular da Matriz (ANEXO IV)
 1. Os registros formais das avaliações de desempenho escolar dos componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada e Enriquecimento Curricular, se constituirão insumos norteadores da avaliação final/global do educando nos Conselhos de Classe Bimestral e Final;
 2. Para definição dos conceitos bimestrais e finais dos componentes da Parte Diversificada e do Enriquecimento Curricular, conforme especificado nos incisos e no ANEXO IV, o professor deverá utilizar suas observações rotineiras.



**ANEXO II – REGULAMENTO DA MODALIDADE ESCOLA COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES A
QUE SE REFERE O ART. 6º**

I. As Escolas com Atividades Complementares Educacionais poderão funcionar nos turnos da manhã e da tarde ou em apenas um deles, conforme a demanda da Unidade Escolar.

II. Para esta modalidade, a matrícula do aluno nessas atividades será opcional, sendo ofertadas por docentes da Rede Municipal de Ensino e/ou por Técnicos em Educação VI — Cursos Livres.

III. Será disponibilizado para consulta em cada Unidade Escolar da modalidade Escola com Atividades Complementares Educacionais, a lista de espera dos inscritos que solicitaram vagas em 2026, organizada em ordem de classificação, conforme pontuação obtida através dos critérios de prioridade abaixo, observados os princípios do direito à educação, equidade e proteção integral previstos nos arts. 4º, 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), art. 206 da Constituição Federal e arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

a) Crianças com deficiência, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 9.394/1996 – LDB (serviço educacional especializado) e do art. 28 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

5 (cinco) pontos

b) Filhos de mulheres em situação de violência doméstica, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e crianças vítimas de violência, conforme Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel):

5 (cinco) pontos

c) Crianças com DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM comprovada, Art. 32 da LDB; Lei Federal nº 15.247/2025, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, identificadas por:

- a. relatório pedagógico da professora regente,
- b. evidências de avaliação diagnóstica e formativa,
- c. registro de intervenções já realizadas pela escola,
- d. parecer da equipe gestora,
- e. ciência do responsável legal.

5 (cinco) pontos

d) Crianças em vulnerabilidade social, conforme parecer socioassistencial ou relatório escolar fundamentado, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993):

4 (quatro) pontos

e) Crianças pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único ou programas de transferência de renda:

4 (quatro) pontos

f) Filhos de mães adolescentes matriculadas no ensino público:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

3 (três) pontos

g) Crianças sob guarda ou tutela dos avós, conforme previsto no art. 33 do ECA:

3 (três) pontos

h) Filhos de pais ou responsáveis com deficiência:

3 (três) pontos

i) Crianças cujos pais ou responsáveis trabalham fora da residência, sendo ambos, ou no caso de família monoparental, o responsável legal:

3 (três) pontos

j) Crianças com irmãos matriculados na mesma unidade escolar:

1 (um) ponto

1. Havendo empate na pontuação, prevalecerá a ordem de inscrição.
2. Após a comunicação da vaga por parte da Unidade Escolar, a família deverá em até 05 (cinco) dias úteis, efetivar a matrícula.
3. A ausência dentro do prazo estipulado implicará em desistência, devendo o diretor comunicar o próximo aluno.
4. O relatório pedagógico referente ao item c), deverá seguir modelo da Secretaria Municipal da Educação, a ser encaminhado por meio do 1Doc garantindo critérios isonômicos de avaliação.
- IV. Na continuidade dos alunos na mesma Unidade Escolar, ocorrendo a diminuição de vagas, o Diretor deverá considerar a frequência do aluno a partir da data de matrícula durante o ano letivo vigente, e a partir desta, classificar os alunos em ordem decrescente utilizando em caso de empate os critérios definidos no item III, do Anexo II desta resolução.
- V. As Escolas com Atividades Complementares Educacionais devem manter o sistema de matrículas atualizado, procedendo com a baixa e/ou desistência de alunos nos termos desta resolução, efetuando - a nos seguintes casos:
 - a) Solicitação expressa dos pais ou responsáveis legais, que deverá ser formalizada imediatamente na Ficha de Matrícula da Unidade Escolar.
 - b) Após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas injustificadas, desde que esgotadas e registradas todas as tentativas de contato com a família.
- VI. Da Organização das Turmas: As oficinas de Atividades Complementares Educacionais serão organizadas em turmas mistas, podendo agrupar alunos de diferentes anos escolares, desde que respeitado o limite de até 30 (trinta) alunos por turma e as turmas abertas no sistema de cada unidade escolar.
- VII. No ato da matrícula nas Atividades Complementares (EACE), o Diretor de Escola deverá informar aos pais ou responsáveis sobre as regras de frequência, incluindo a possibilidade de perda da vaga em caso de 15 (quinze) faltas consecutivas injustificadas.
- VIII. Em caso de perda da vaga, a família que tiver interesse em retornar às Atividades Complementares (EACE) será incluída na lista de espera prevista no Art. 7 e será chamada quando houver vaga disponível.
- IX. Para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com Atividades Complementares Educacionais no período da tarde:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

1. Das 7h10 às 12h10 ocorrerá o trabalho com conteúdo das áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, bem como o componente curricular da Parte Diversificada, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2. Das 12h30 às 16h30 oficinas com Atividades Complementares oferecidas por docentes da Rede Municipal de Ensino e/ou Técnicos em Educação VI – Cursos Livres, totalizando 4 (quatro) horas diárias, distribuídas em oficinas conforme o horário definido pela Unidade Escolar;
- X. Para as Unidades Escolares Ensino Fundamental – Anos Iniciais com Atividades Complementares Educacionais no período da manhã:
 1. Das 8h00 às 12h00 oficinas com Atividades Complementares oferecidas por docentes da Rede Municipal de Ensino e/ou Técnicos em Educação VI – Cursos Livres, totalizando 4 (quatro) horas diárias, distribuídas em oficinas conforme o horário definido pela Unidade Escolar;
 2. Das 12h30 às 17h30 ocorrerá o trabalho com conteúdo das áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, bem como o componente curricular da Parte Diversificada, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- XI. Para as Unidades Escolares Ensino Fundamental – Anos Finais com Atividades Complementares Educacionais no período da tarde:
 1. Das 7h00 às 13h00 ocorrerá o trabalho com conteúdo das áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, bem como o componente curricular da Parte Diversificada, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
 2. Das 13h00 às 16h00 ocorrerá o trabalho com conteúdo das áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, bem como o componente curricular da Parte Diversificada, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- XII. Caberá ao Diretor da Unidade Escolar conforme Art. 8, organizar os intervalos e especialmente o horário de almoço que deverá ter ao menos 20 minutos considerando a demanda, espaço e profissionais da Unidade Escolar.
 1. Na organização do cronograma diário, especialmente, no que se refere ao horário de alimentação dos educandos, deverá ser prevista a articulação com participação ativa de todos os profissionais que atuam na Unidade Escolar, descrito no Projeto Político Pedagógico da Unidade.
- XIII. Do Atendimento em Polo de Vivências Educacionais: Na ausência de vagas disponíveis na Unidade Escolar de origem, a demanda poderá ser atendida pelo Polo de Vivências Educacionais, observando-se os seguintes critérios:
 - a) Acesso: A família deverá procurar a unidade escolar de origem para realizar o cadastro de intenção e entregar a documentação prevista em normativa própria.
 - b) Classificação: O atendimento seguirá a lista de classificação baseada na pontuação dos critérios estabelecidos no item III deste Anexo.
 - c) Encaminhamento: Constatada a inexistência de vaga na sede, a gestão da Unidade Escolar ofertará a vaga no Polo e emitirá o devido Termo de Encaminhamento.
- XIV. Vínculo Escolar: O aluno encaminhado ao Polo de Vivências Educacionais deverá, obrigatoriamente, manter sua matrícula ativa na unidade escolar de origem durante o turno regular de ensino e contraturno.
- XV. As matrizes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental contemplarão 45 (quarenta e cinco) horas semanais distribuídas na seguinte conformidade:
 - a) 25 (vinte e cinco) horas semanais no período da manhã, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e parte Diversificada;
 - b) 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, destinadas aos componentes curriculares da Parte Diversificada referente ao Atividades Complementares.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

1. Os componentes curriculares da Matriz (Anexo I) serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos.
 2. Assegurar que os alunos realizem a refeição de forma adequada, respeitando os horários estabelecidos, promovendo hábitos alimentares saudáveis, comportamento respeitoso à mesa e garantindo um ambiente tranquilo, conforme descrito no Projeto Político Pedagógico da Unidade, sob supervisão dos docentes, Técnicos em Educação VI e demais profissionais da Unidade Escolar, durante o horário de almoço.
- XVI. A avaliação do desempenho escolar dos alunos será realizada com foco no acompanhamento do processo de aprendizagem de cada um, observando os resultados nas expectativas de aprendizagem estabelecidas pelo processo de construção do conhecimento. Os resultados serão registrados em relatórios bimestrais elaborados pelos profissionais, contendo os registros de: Frequente (F) e Não Frequente (NF).



ANEXO III - REGULAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DA PARTE DIVERSIFICADA A QUE SE REFERE O
ART. 11.

I. Disciplinas e habilitações para atribuição dos docentes PEB I e PEB II

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO PRIORITÁRIA	DEMAIS HABILITAÇÕES
ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS (Língua Portuguesa e Matemática)	Pedagogia, Letras (Português) e Matemática.	Não se aplica.
PROJETO DE CONVIVÊNCIA (Economia Solidária e Criativa / Educação Econômica)	Pedagogia e Matemática	Não se aplica.
PROJETO DE CONVIVÊNCIA (Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável)	Pedagogia, Ciências Naturais e Geografia	Não se aplica.
CULTURA DO MOVIMENTO (Esporte da Escola / Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas)	Educação Física	Pedagogia
CULTURA DO MOVIMENTO (Memória e História das Comunidades Tradicionais)	História, Inglês e Arte	Pedagogia
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (Tecnológicas Educacionais)	Matemática e Ciências	Todos

II. Para os Técnicos em Educação VI, será definido as oficinas com o mesmo tema, observando as atividades descritas no ANEXO VI e orientadas pelo Coordenador Pedagógico.

III. Para os docentes, na Fase 3 da Etapa Jornada – Secretaria da Educação, no que se refere à Carga Suplementar, será dado prioridade para aulas do Ensino Regular, seja na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental I e II.

IV. Antes do encerramento todas as fases previstas no Artigo 13 da Resolução SEEDU Nº 47, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, poderá o Diretor, atribuir Carga Suplementar aos docentes de outras Unidades Escolares que possuam interesse em atuar na sua Unidade Escolar.

V. Encerrado a situação do inciso IV, conforme Artigo 14, caberá ao Diretor, verificar no âmbito de sua Unidade Escolar a existência de professores interessados para atuarem em carga suplementar e encaminhar, por meio de Processo Administrativo na Plataforma 1Doc, a relação das aulas livres remanescentes em que não houve interessados.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Bairro Patrimônio Novo
17 3405-9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

VI. A distribuição dos Técnicos em Educação VI – Cursos Livres, no que se refere o Art. 2º e os ANEXO I e II, respeitará a seguinte ordem:

a) Nas Unidades Escolares que adotaram o modelo “Escola em Tempo Integral”, haverá inicialmente a definição do local de trabalho de um (01) Técnico em Educação VI – Cursos Livres - Artesanato e um (01) Técnico em Educação VI – Cursos Livres Informática.

b) Nas Unidades Escolares que adotaram o modelo “Escola com Atividades Complementares”, após todas as fases, de acordo com a demanda da Unidades Escolar serão distribuídos respeitando a data de admissão e conforme disciplina solicitada pelo Diretor da Unidade Escolar.

VII. Na atribuição de aulas para os Docentes titulares de cargo PEB I e PEB II, remanescentes na Secretaria Municipal da Educação, conforme Artigo 26 da Resolução SEEDU Nº 47, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, serão adotadas as seguintes fases:

a) Carga Suplementar para atuar em Unidades Escolares do Modelo “Escola em Tempo Integral” das 12h30 às 14h30, classificados em lista única conforme habilitação.

b) Carga Suplementar para atuar em Unidades Escolares do Modelo “Escola em Tempo Integral” das 14h30 às 16h30, classificados em lista única conforme habilitação.

c) Carga Suplementar para atuar em Unidades Escolares do Modelo “Escola com Atividades Complementares”, classificados em lista única conforme habilitação.



ANEXO IV – MATRIZ CURRICULAR 2026 PARA ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

ÁREAS DE CONHECIMENTO		NÚMERO DE AULAS					PERCENTUAL				
		CICLO I		CICLO II			CICLO I		CICLO II		
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE COMUM	LINGUAGENS										
	Língua Portuguesa	9	9	9	8	8	26%	26%	26%	23%	23%
	Educação Física	2	2	2	2	2	6%	6%	6%	6%	6%
	Arte	1	1	1	1	1	3%	3%	3%	3%	3%
	MATEMÁTICA										
	Matemática	8	8	8	9	9	23%	23%	23%	26%	26%
	CIÊNCIAS DA NATUREZA										
	Ciências	2	2	2	2	2	6%	6%	6%	6%	6%
	CIÊNCIAS HUMANAS										
	História	1	1	1	1	1	3%	3%	3%	3%	3%
	Geografia	1	1	1	1	1	3%	3%	3%	3%	3%
	ENSINO RELIGIOSO										
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS										
	Língua Inglesa	1	1	1	1	1	3%	3%	3%	3%	3%
	ENRIQUECIMENTO CURRICULAR										
	Orientação de Estudos	4	4	4	4	4	11%	11%	11%	11%	11%
	Projeto de Convivência	2	2	2	2	2	6%	6%	6%	6%	6%
	Cultura do Movimento	3	3	3	3	3	9%	9%	9%	9%	9%
	Tecnologia e Inovação	1	1	1	1	1	3%	3%	3%	3%	3%
CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DA BASE COMUM E PARTE DIVERSIFICADA		25	25	25	25	25	71%	71%	71%	71%	71%
CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DO ENRIQUECIMENTO CURRICULAR		10	10	10	10	10	29%	29%	29%	29%	29%
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL		35	35	35	35	35	100%	100%	100%	100%	100%
CARGA HORÁRIA TOTAL		1400	1400	1400	1400	1400					
QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS PREVISTO		200	200	200	200	200					



**ANEXO V- MATRIZ CURRICULAR – 2026 PARA ESCOLAS COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS**

ÁREAS DE CONHECIMENTO		NÚMERO DE AULAS					PERCENTUAL				
		CICLO I		CICLO II			CICLO I		CICLO II		
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE COMUM	LINGUAGENS										
	Língua Portuguesa	9	9	9	8	8	20%	20%	20%	18%	18%
	Educação Física	2	2	2	2	2	4%	4%	4%	4%	4%
	Arte	1	1	1	1	1	2%	2%	2%	2%	2%
	MATEMÁTICA										
	Matemática	8	8	8	9	9	18%	18%	18%	20%	20%
	CIÊNCIAS DA NATUREZA										
	Ciências	2	2	2	2	2	4%	4%	4%	4%	4%
	CIÊNCIAS HUMANAS										
	História	1	1	1	1	1	2%	2%	2%	2%	2%
	Geografia	1	1	1	1	1	2%	2%	2%	2%	2%
	ENSINO RELIGIOSO										
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS										
	Língua Inglesa	1	1	1	1	1	2%	2%	2%	2%	2%
	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL										
	Orientação de Estudos	8	8	8	8	8	18%	18%	18%	18%	18%
	Projeto de Convivência	3	3	3	3	3	7%	7%	7%	7%	7%
	Cultura do Movimento	6	6	6	6	6	13%	13%	13%	13%	13%
	Tecnologia e Inovação	3	3	3	3	3	7%	7%	7%	7%	7%
CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DA BASE COMUM E PARTE DIVERSIFICADA		25	25	25	25	25	56%	56%	56%	56%	56%
CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DO ENRIQUECIMENTO CURRICULAR		20	20	20	20	20	44%	44%	44%	44%	44%
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL		45	45	45	45	45	100%	100%	100%	100%	100%
CARGA HORÁRIA TOTAL		1800	1800	1800	1800	1800					
QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS PREVISTO		200	200	200	200	200					



ANEXO VI- COMPONENTES DA PARTE DIVERSIFICADA A QUE SE REFERE O ART. 7º

ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS
<i>ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS E LEITURA (PORTUGUÊS)</i>
Componente da Escola em Tempo Integral e nas Escolas com Atividades Complementares: <u>PEB I e Demais Docentes Habilitados</u>
A área de Leitura e Produção Textual no Ensino Fundamental Anos Iniciais tem como objetivo desenvolver nas crianças o gosto pela leitura, a compreensão de diferentes gêneros textuais e a capacidade de se expressar com clareza, criatividade e autonomia. Desde os primeiros anos, a leitura é compreendida como prática social, que amplia o conhecimento de mundo, desperta a imaginação e favorece o desenvolvimento da linguagem oral e escrita. A leitura diária, compartilhada e orientada, possibilita ao aluno interagir com textos de diferentes finalidades – literários, informativos, instrucionais, poéticos, jornalísticos, entre outros, possibilitando a compreensão das intenções comunicativas e o reconhecimento do valor da linguagem na construção de sentidos. A literatura contribui, assim, para a formação de leitores sensíveis, críticos e reflexivos, capazes de relacionar o que leem às próprias experiências e à realidade que os cerca. A produção textual, por sua vez, é trabalhada de forma processual, respeitando o estágio de desenvolvimento linguístico de cada aluno. As atividades envolvem planejamento, elaboração e revisão, permitindo que a criança aprenda a organizar ideias, estruturar frases e ampliar o vocabulário. A escrita é compreendida como meio de expressão, no qual o aluno é incentivado a criar, argumentar e comunicar-se com diferentes propósitos e públicos. O trabalho com esses componentes visa intensificar e avançar nos níveis de proficiência do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).
<i>ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS E LEITURA (MATEMÁTICA)</i>
Componente da Escola em Tempo Integral e nas Escolas com Atividades Complementares: <u>PEB I e Demais Docentes Habilitados</u>
A Matemática nos anos iniciais constitui etapa essencial para o desenvolvimento do raciocínio lógico, da capacidade de resolver problemas e da construção de noções que servirão de base para aprendizagens mais complexas. O trabalho pedagógico deve favorecer a compreensão dos conceitos por meio de experiências concretas, lúdicas e contextualizadas, permitindo que a criança atribua sentido ao que aprende. Na prática, o ensino deve ocorrer em situações cotidianas e desafios que estimulem a observação, a contagem, a classificação e a medição, articulando o pensamento numérico, espacial e lógico. As atividades podem incluir jogos de tabuleiro, trilhas, brincadeiras de mercado, exploração de formas geométricas e resolução de problemas diários. O professor atua como mediador, incentivando o aluno a explicar seu raciocínio, testar hipóteses e encontrar diferentes estratégias para chegar à solução. Desse modo, o ensino da Matemática torna-se processo dinâmico e significativo, promovendo a autonomia intelectual e a aplicação do conhecimento em contextos reais. O trabalho visa intensificar e avançar nos níveis de proficiência do SAEB.



PROJETO DE CONVIVENCIA
<i>EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL</i>
Componente da Escola em Tempo Integral e nas Escolas com Atividades Complementares: <u>PEB I e Demais Docentes Habilitados</u>
A educação ambiental constitui-se como uma temática cada vez mais relevante para a manutenção da vida no planeta, em consonância com o crescimento contínuo da preocupação com a preservação do meio ambiente e a busca por um desenvolvimento ecologicamente sustentável. Nesse contexto, a instituição de programas de educação ambiental nos anos iniciais do ensino fundamental assume importância estratégica e inegável, tendo em vista que a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais representam questões fundamentais para o futuro não apenas do planeta, mas da própria continuidade e qualidade de vida da humanidade. A Base Nacional Comum Curricular e a legislação brasileira destacam explicitamente a importância de incorporar a temática ambiental em todos os níveis de ensino, tanto no contexto formal das escolas quanto em espaços não formais de aprendizagem. Para potencializar na escola o exercício da cidadania ambiental, é imperativo que a temática ambiental se torne objeto de reflexão crítica e estudo contínuo, garantindo que todos os alunos tenham acesso equitativo a informações de qualidade e oportunidades de engajamento em práticas concretas de sustentabilidade.
Como Oficinas no Projeto de Atividade Complementar e nas Escolas com Atividades Complementares: <u>Técnico em Educação VI – Artesanato</u>
A presente oficina propõe-se como um espaço de convergência entre a educação ambiental e a expressão artística, destinada a alunos do Ensino Fundamental em regime de Educação Integral. Fundamentada nas diretrizes da BNCC, a ementa foca na transformação de resíduos sólidos em objetos de valor estético e utilitário, promovendo a transição da percepção do "lixo" para o "recurso" por meio do fazer artesanal. O conteúdo programático abrange o estudo prático dos 3Rs (Reduzir, Reutilizar e Reciclar), explorando técnicas de papelaria ecológica (papel semente), tecelagem com resíduos têxteis e modelagem com polímeros reutilizados. Em um contexto de turmas multisseriadas, a metodologia adota o aprendizado colaborativo e a monitoria solidária, onde o técnico em educação atua como mediador de saberes, adaptando os níveis de complexidade das peças — desde a exploração sensorial para os menores até o refinamento técnico e funcional para os maiores. O objetivo central é desenvolver a cidadania ambiental ativa, estimulando o pensamento crítico sobre os ciclos de consumo e garantindo que, através da criatividade e da cooperação interpessoal, o aluno compreenda seu papel fundamental na preservação dos recursos naturais e na construção de um futuro ecologicamente equilibrado.
<i>ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA / EDUCAÇÃO ECONÔMICA</i>
Componente da Escola em Tempo Integral e nas Escolas com Atividades Complementares: <u>PEB I e Demais Docentes Habilitados</u>



Incrementar a realização de atividades pedagógicas baseadas em experiências práticas que motivem a criatividade, o protagonismo, bem como promovam a educação para o consumo consciente, responsável e sustentável dos recursos naturais e materiais. Tais ações devem também desenvolver a consciência sobre a importância social e econômica dos tributos, além de estimular a participação no controle social dos gastos públicos, por meio da atuação conjunta de professores, estudantes e da comunidade em geral.

Os temas a serem trabalhados incluem: educação financeira, mercado e valor econômico; cultura e novas tecnologias; criatividade e individualidade; solidariedade e consumo consciente; protagonismo e empreendedorismo social; cultura digital e arranjos produtivos locais; sistemas solidários de economia; funções do Estado; e a percepção acerca da função dos tributos.

CULTURA DO MOVIMENTO

ESPORTE DA ESCOLA / ATLETISMO E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS

Como Componente da Escola em Tempo Integral: PEB II – Educação Física e Demais Docentes Habilitados

O componente “Esporte da Escola – Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas” tem como objetivo ampliar o repertório motor, cultural e social dos estudantes, por meio da vivência sistematizada e lúdica de diversas modalidades esportivas, com ênfase no atletismo e em práticas corporais diversificadas.

Nas escolas de tempo integral, o componente assume um papel formativo e integrador, promovendo o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, tais como o trabalho em equipe, a responsabilidade, a autonomia e o respeito à diversidade. As aulas devem priorizar a participação de todos, o protagonismo estudantil e a valorização dos processos de aprendizagem, privilegiando o percurso educativo em detrimento do resultado competitivo. O atletismo, como base dos movimentos de corrida, salto e arremesso, é abordado de forma progressiva ao longo dos anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, contextualizado em situações lúdicas, cooperativas e interdisciplinares, que favorecem o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais.

Além das vivências do atletismo, exploram-se múltiplas experiências esportivas, como jogos coletivos, esportes de marca e precisão, brincadeiras tradicionais e atividades de aventura adaptadas, garantindo uma formação corporal ampla, inclusiva e prazerosa.

Dessa forma, o componente contribui para que os estudantes compreendam o esporte como prática social, cultural e educativa, desenvolvendo valores de cooperação, respeito, superação e cidadania, em consonância com o projeto pedagógico da escola de tempo integral.

Como Oficinas no Projeto de Atividade Complementar e nas Escolas com Atividades Complementares:

PEB II – Educação Física e Demais Docentes Habilitados

Técnico em Educação VI - Expressão Corporal (Capoeira e Dança)



As atividades esportivas complementares têm como objetivo promover a cultura do movimento, o desenvolvimento das habilidades motoras e o fortalecimento de valores como cooperação, respeito, espírito esportivo, empatia, responsabilidade e consciência de seus direitos e deveres para desenvolver o autoconhecimento e a capacidade de lidar com emoções, relações e desafios da vida em grupo. Os alunos vivenciam modalidades do atletismo, jogos cooperativos, brincadeiras tradicionais brasileiras e práticas de diferentes culturas, além de exercícios voltados à saúde e ao bem-estar, como alongamentos e atividades de respiração. Também são oferecidas vivências introdutórias em lutas, como capoeira ou judô, de forma adaptada, valorizando a disciplina e a expressão cultural. Esses conteúdos podem se concretizar em circuitos motores, festivais esportivos, gincanas, oficinas de jogos e apresentações coletivas, que fortalecem o vínculo entre movimento, cultura e aprendizagem, essas vivências contribuem para que o aluno compreenda o esporte como uma expressão cultural, uma forma de lazer e um meio de inclusão social.

MEMORIA E HISTÓRIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS (ARTE)

Componente da Escola em Tempo Integral e nas Escolas com Atividades Complementares: PEB I, PEB II – Artes e Demais Docentes Habilitados

Esse componente tem como propósito promover a formação estética, cultural e sensível dos estudantes, valorizando as múltiplas linguagens artísticas e as expressões do patrimônio material e imaterial presentes nas comunidades locais.

Nas escolas de tempo integral, o componente integra o campo da Arte de modo ampliado e interdisciplinar, favorecendo a experimentação nas linguagens visuais, musicais, cênicas e corporais, articuladas à educação patrimonial e ao reconhecimento da identidade cultural local.

A proposta pedagógica busca desenvolver o olhar crítico, a apreciação estética e a produção artística, possibilitando aos estudantes compreenderem e valorizar o patrimônio cultural, histórico e artístico de seu entorno, bem como reconhecer-se como sujeitos criadores de cultura.

As aulas devem propiciar vivências criativas, reflexivas e colaborativas, envolvendo o estudo de artistas locais e regionais, manifestações culturais tradicionais, técnicas de artesanato, música, dança e teatro, além de ações de preservação e valorização do patrimônio cultural da comunidade, respeitando a diversidade étnico-racial.

Com base nas Competências Gerais da BNCC, o componente contribui para que o estudante exerça sua autoria e sensibilidade, desenvolvendo o respeito à diversidade cultural, o senso estético, a valorização da memória coletiva e o compromisso com a sustentabilidade e a preservação dos bens culturais.

Assim, o componente consolida-se como espaço de expressão, respeito, empatia, pertencimento e criação, ampliando o papel da Arte na formação integral do estudante e fortalecendo os vínculos entre escola, território e cultura.

MEMORIA E HISTÓRIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS (INGLÊS)

Como Componente da Escola em Tempo Integral: PEB I, PEB II – Inglês e Demais Docentes Habilitados



Como Componente da Escola em Tempo Integral: PEB I, PEB II – Inglês e Demais Docentes Habilitados

Valorizar a diversidade cultural, estimular a criatividade e promover o reconhecimento do patrimônio cultural local e nacional, por meio do estudo e da vivência de manifestações artísticas brasileiras como música, dança, artes visuais e teatro, diversidade linguística, bem como do contato com festas e tradições populares que expressam a identidade de diferentes regiões. Também se busca trabalhar o patrimônio material e imaterial, contemplando monumentos, saberes, culinária e oralidade, além de incentivar o artesanato em oficinas, preservando e valorizando os saberes tradicionais. Essa abordagem deve ser feita sempre dentro de contextos históricos e culturais, relacionando produções artísticas com a história da comunidade e do país, como Diversidade Étnico-Cultural, Culturas Originárias e Afrodescendentes, matrizes culturais indígenas e africanas e as artes populares regionais. Para potencializar essas aprendizagens, podem ser desenvolvidas atividades como oficinas de pintura, teatro de sombras, visitas a museus virtuais ou presenciais, projetos sobre festas regionais, exposições na escola e oficinas práticas de artesanato junto a mestres da comunidade, como forma de integrar teoria, prática e vivência cultural.

Como Oficinas no Projeto de Atividade Complementar e nas Escolas com Atividades Complementares:

PEB I, PEB II – Artes ou Inglês ou e Demais Docentes Habilitados
Técnico em Educação VI – Cursos Livres, exceto Informática

Valorizar a diversidade cultural, estimular a criatividade e promover o reconhecimento do patrimônio cultural local e nacional, por meio do estudo e da vivência de manifestações artísticas brasileiras como música, dança, artes visuais e teatro, diversidade linguística, bem como do contato com festas e tradições populares que expressam a identidade de diferentes regiões. Também se busca trabalhar o patrimônio material e imaterial, contemplando monumentos, saberes, culinária e oralidade, além de incentivar o artesanato em oficinas, preservando e valorizando os saberes tradicionais. Essa abordagem deve ser feita sempre dentro de contextos históricos e culturais, relacionando produções artísticas com a história da comunidade e do país, como Diversidade Étnico-Cultural, Culturas Originárias e Afrodescendentes, matrizes culturais indígenas e africanas e as artes populares regionais. Para potencializar essas aprendizagens, podem ser desenvolvidas atividades como oficinas de pintura, teatro de sombras, visitas a museus virtuais ou presenciais, projetos sobre festas regionais, exposições na escola e oficinas práticas de artesanato junto a mestres da comunidade, como forma de integrar teoria, prática e vivência cultural.

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TECNOLOGICAS EDUCACIONAIS

Como Componente da Escola em Tempo Integral: PEB I e Demais Docentes Habilitados



As Tecnologias Educacionais, nos anos iniciais, envolvem o uso planejado e pedagógico de recursos tecnológicos para estimular o aprendizado e o desenvolvimento de habilidades cognitivas de forma lúdica e significativa. Os recursos digitais tornam as aulas mais atrativas, permitindo que os alunos aprendam de modo ativo e seguro. É essencial promover a pesquisa, a seleção crítica de informações e a resolução de problemas de maneira autônoma, inovadora e inclusiva.

Essas habilidades podem ser desenvolvidas por meio de projetos digitais, produção de vídeos, podcasts, blogs, jogos educacionais, atividades de robótica e uso de realidade aumentada, com vistas a fortalecer o pensamento crítico, a colaboração e o letramento digital.

O enriquecimento curricular “Tecnologias Educacionais” também trabalhará com a temática de Cidadania e Direitos Humanos, que visa formar sujeitos conscientes e solidários, capazes de compreender seus direitos e deveres, respeitar as diferenças e atuar com responsabilidade e empatia na comunidade. No contexto da educação integral, ultrapassa o campo teórico e concretiza-se nas práticas éticas e participativas do cotidiano escolar. A proposta promove vivências que desenvolvem atitudes de respeito, justiça, solidariedade, empatia, equidade e corresponsabilidade, fundamentais à cultura de paz e ao convívio democrático.

Como Oficinas no Projeto de Atividade Complementar e nas Escolas com Atividades Complementares:

PEB I e Demais Docentes Habilitados
Técnico em Educação VI – Informática

As Tecnologias Educacionais nos anos iniciais da Educação Básica envolvem o uso planejado e pedagógico de recursos tecnológicos para estimular o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo das crianças de forma lúdica, segura e significativa. Os recursos digitais tornam as aulas mais atrativas e personalizadas, promovendo uma aprendizagem ativa. É essencial que os alunos aprendam a pesquisar, selecionar informações, resolver problemas e a compreender conceitos básicos de algoritmo, desenvolvendo pensamento lógico e sequencial, conectados ao mundo atual. Essas habilidades são desenvolvidas por meio de ferramentas de busca seguras, produção de conteúdos digitais (vídeos, podcasts, blogs), jogos educacionais para conceitos matemáticos, científicos e linguísticos, além de desafios de robótica que promovem a resolução de problemas e o pensamento crítico. Recursos de realidade aumentada e virtual complementam o aprendizado, facilitando a exploração interativa de conteúdos complexos. Essas práticas visam formar competências essenciais para o século XXI, como pensamento crítico, colaboração, resolução de problemas e letramento.



ANEXO VII- MATRIZ CURRICULAR – 2026 PARA ESCOLAS COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

ÁREAS DE CONHECIMENTO		NÚMERO DE AULAS				PERCENTUAL			
		CICLO III		CICLO IV		CICLO III		CICLO IV	
		6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
BASE COMUM	LINGUAGENS								
	Língua Portuguesa	6	6	6	6	13%	13%	13%	13%
	Educação Física	2	2	2	2	4%	4%	4%	4%
	Arte	2	2	2	2	4%	4%	4%	4%
	MATEMÁTICA								
	Matemática	5	5	5	5	11%	11%	11%	11%
	CIÊNCIAS DA NATUREZA								
	Ciências	4	4	4	4	9%	9%	9%	9%
	CIÊNCIAS HUMANAS								
	História	3	3	3	3	6%	6%	6%	6%
	Geografia	3	3	3	3	6%	6%	6%	6%
	ENSINO RELIGIOSO								
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS								
	Língua Inglesa	2	2	2	2	4%	4%	4%	4%
	COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL								
	Orientação de Estudos	3	3	3	3	6%	6%	6%	6%
	Projeto de Convivência	6	6	6	6	13%	13%	13%	13%
	Cultura do Movimento	2	2	2	2	4%	4%	4%	4%
	Tecnologia e Inovação	9	9	9	9	19%	19%	19%	19%
CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DA BASE COMUM E PARTE DIVERSIFICADA		27	27	27	27	57%	57%	57%	57%
CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DO ENRIQUECIMENTO CURRICULAR		20	20	20	20	43%	43%	43%	43%
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL		47	47	47	47	100%	100%	100%	100%
CARGA HORÁRIA TOTAL		1880	1880	1880	1880				
QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS PREVISTO		200	200	200	200				



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Atos Administrativos

Despacho Decisório



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS**

Votuporanga/SP, 07 de maio de 2026.

À Empresa: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 28.182.842/0001-20

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Obras Públicas, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, em observância à Lei nº 14.133/2021, e considerando a decisão favorável da Procuradoria Geral do Município, DECIDE ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 5.844/2026, para aplicar à Empresa SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.182.842/0001-20, as seguintes sanções, pelas infrações cometidas na execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo nº 492/2025, que tinha como objeto a obra de Extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitorio Albarelo e Rua Antônio Cramolichi, neste Município de Votuporanga/SP.

- 1. Rescisão Unilateral do Contrato:** rescisão do contrato devido ao descumprimento dos prazos reestabelecidos e à contratação de terceiros sem autorização, o que viola as regras acordadas, conforme CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII), item 10.5.1 do contrato.
- 2. Aplicação de Multa:** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato – R\$ 13.562,33 (treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), em razão da contratada ter dado causa, à rescisão do contrato, conforme CLÁUSULA DÉCIMA



PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 11.2 do contrato, fundamentada no Art. 156 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar: impedimento da contratada de licitar e contratar com o Município de Votuporanga pelo prazo de 3 anos, conforme Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, a ser analisado pela autoridade competente antes dos demais atos.

Em caso de ausência de manifestação por parte da empresa apenada, ou no caso de indeferimento do recurso, a penalidade será cadastrada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Apenados do TCE-SP, bem como nos demais cadastros que se fizerem necessários. Ainda, o processo será enviado à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários quanto à execução do valor supracitado.

Fernando Arenas Jabur

Secretário Municipal de Obras Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Editais

Edital de Audiência Pública



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

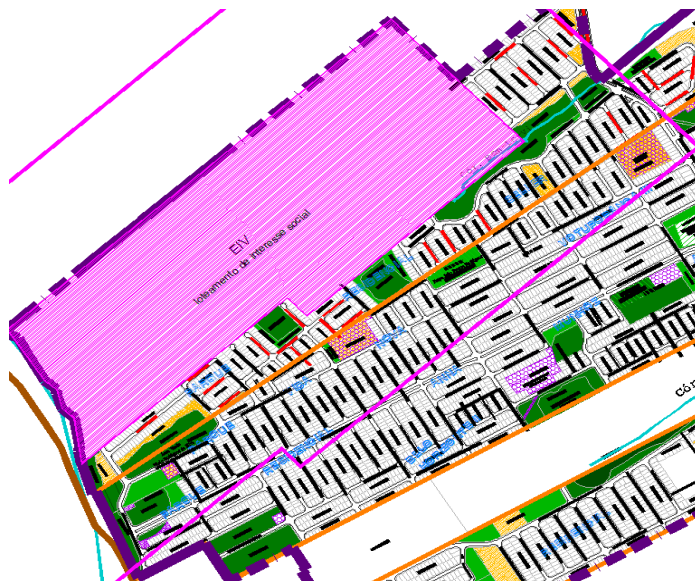
projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no dia 21 de maio de 2026, quinta-feira, a partir das 15h15, no Plenário “Dr. Octávio Viscardi” da Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Rua Venezuela, nº 3819, Vila América, visando à aprovação das medidas mitigadoras do empreendimento abaixo-relacionado:

- **Loteamento Habitacional de Interesse Social** a ser implantado na gleba, situada na Rua Rivaldo Fonseca Miranda, s/n, objeto do Cadastro Municipal NO-22-15-11-01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis e Anexos local sob nº 126417.2.0084152-52, neste Distrito, Município e Comarca de Votuporanga.

Nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Municipal nº 5596/2015, ficam convocados, conforme cadastros municipais relacionados abaixo, os moradores e proprietários dos imóveis localizados num raio de 300 (trezentos) metros do empreendimento:



Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br

prefvotuporanga

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/23A9-5512-50E9-F28F> e informe o código 23A9-5512-50E9-F28F





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

- NO-13-06-03, lotes 01 ao 26, localizado entre a Rua Márcia dos Santos Bertolin, Rua Glauber Roberto Ventura da Costa, Rua Nilson Zanini e Avenida Simão Alvares Carrilho;
- NO-13-06-02, lotes 01 ao 05, localizados na Rua Adélia Rosa de Jesus Rosa;
- NO-12-08-15, lotes 01 ao 12, localizados entre a Rua Adélia Rosa de Jesus Rosa, Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Antônia Mattos de Assis e Rua Adalberto Pires Alves Rodrigues;
- NO-12-08-15, lotes 01 ao 12, localizados entre a Rua Adélia Rosa de Jesus Rosa, Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Antônia Mattos de Assis e Rua Adalberto Pires Alves Rodrigues;
- NO-12-08-16, lotes 01 ao 12, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Antônia Mattos de Assis, Rua Adalberto Pires Alves Rodrigues e Rua José Cardoso Neves;
- NO-12-08-17, lotes 01 ao 25, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua José Cardoso Neves, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Gilberto Deróide;
- NO-12-08-27, lotes 01 ao 18, localizados entre a Rua Adélia Rosa de Jesus Rosa, Rua Dimas Liévana de Camargo, Rua José Cardoso Neves e Rua Adalberto Pires Alves Rodrigues;
- NO-12-08-18, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Gilberto Deróide, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Alcides Brunini;
- NO-12-08-19, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Alcides Brunini, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Idalina Zanusso Morselli;
- NO-12-08-20, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Idalina Zanusso Morselli, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Wilson Dinei de Souza;
- NO-12-08-21, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Wilson Dinei de Souza, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Carlos Henrique Assi;

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/23A9-5512-50E9-F28F> e informe o código 23A9-5512-50E9-F28F





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

- NO-12-08-22, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Carlos Henrique Assi, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua José Cetrone Netto;
- NO-12-08-23, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua José Cetrone Netto, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Francisco Machado Filgueira;
- NO-12-03-03, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Francisco Machado Filgueira, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Edmo Rodrigues Barbosa;
- NO-12-03-04, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Edmo Rodrigues Barbosa, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Luiz Carlos Carvalho Ferreira;
- NO-12-03-05, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Luiz Carlos Carvalho Ferreira, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua João Pereira Faustino;
- NO-12-03-06, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua João Pereira Faustino, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Orlando Nunes;
- NO-12-03-07, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Orlando Nunes, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Alexandre Roberto da Silva;
- NO-12-03-08, lotes 01 ao 28, localizados entre a Avenida Simão Alvares Carrilho, Rua Alexandre Roberto da Silva, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Rivaldo Fonseca Miranda;
- NO-12-08-26, lotes 01 ao 31, localizados entre a Rua Dimas Liévana de Camargo, Rua Márcia dos Santos Bertolin, Rua Projetada 01 e Rua Gilberto Deróide;
- NO-12-04-01, lotes 01 ao 12, localizados entre a Rua Dimas Liévana de Camargo, Rua Gilberto Deróide, Rua Projetada 04 e Rua Idalina Zanusso Morselli;
- NO-12-04-06, lotes 01 ao 20, localizados entre a Rua Gilberto Deróide, Rua Projetada 03 e Rua Idalina Zanusso Morselli e Rua Projetada 04;

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.idoc.com.br/verificacao/23A9-5512-50E9-F28F> e informe o código 23A9-5512-50E9-F28F





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

- NO-12-04-07, lotes 01 ao 20, localizados entre a Rua Gilberto Deróide, Rua Projetada 02 e Rua Idalina Zanusso Morselli e Rua Projetada 03;
- NO-13-05-02, lotes 01 ao 27, localizados entre a Rua Gilberto Deróide, Rua Projetada 01 e Rua Márcia dos Santos Bertolin;
- NO-12-04-02, lotes 01 ao 13, localizados entre a Rua Idalina Zanusso Morselli, Rua Projetada 05, Rua Wilson Dinei de Souza e Rua Dimas Liévana de Camargo;
- NO-12-04-08, lotes 01 ao 20, localizados entre a Rua Idalina Zanusso Morselli, Rua Projetada 05, Rua Wilson Dinei de Souza;
- NO-12-04-03, lotes 01 ao 27, localizados entre a Rua Wilson Dinei de Souza, Rua Precilde Perinelli Toninatto, Rua Francisco Machado Filgueira e Rua Dimas Liévana de Camargo;
- NO-12-04-10, lotes 01 ao 06, localizados entre a Rua Wilson Dinei de Souza, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Precilde Perinelli Toninatto;
- NO-12-04-09, lotes 01 ao 18, localizados entre a Rua Wilson Dinei de Souza, Rua Projetada 05 e Rua Projetada 06;
- NO-12-04-11, lotes 01 ao 08, localizados entre a Rua Projetada 06, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06A e Rua Precilde Perinelli Toninatto;
- NO-12-04-12, lotes 01 ao 12, localizados entre a Rua Projetada 06, Rua Projetada 05 e Rua Projetada 07;
- NO-12-04-13, lotes 01 ao 08, localizados entre a Rua Projetada 06A, Rua Projetada 05 e Rua Francisco Machado Filgueira;
- NO-12-04-04, lotes 01 ao 19, localizados entre a Rua Francisco Machado Filgueira, Rua Projetada 05, Rua Projetada 08A, Rua Proejtada 09 e Rua João Pereira Faustino;
- NO-12-04-15, lotes 01 ao 18, localizados entre a Rua Projetada 05, Rua Projetada 08A, Rua Projetada 09 e Rua João Pereira Faustino;
- NO-12-04-14, lotes 01 ao 20, localizados entre a Rua Projetada 07, Rua Projetada 05 e Rua João Pereira Faustino;
- NO-12-03-14, lotes 01 ao 14, localizados entre a Rua Cidraque dos Santos Santiago, Rua João Pereira Faustino, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Orlando Nunes;

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/23A9-5512-50E9-F28F> e informe o código 23A9-5512-50E9-F28F





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

- NO-12-03-15, lotes 01 ao 15, localizados entre a Rua Cidraque dos Santos Santiago, Rua Alexandre Roberto da Silva, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Orlando Nunes;
- NO-12-03-16, lotes 01 ao 17, localizados entre a Rua Cidraque dos Santos Santiago, Rua Rivaldo Fonseca Miranda, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Alexandre Roberto da Silva;
- NO-12-03-23, lotes 01 ao 32, localizados entre a Rua Dimas Liévana de Camargo, Rua Realino Correa, Rua Silvio Ferrari (Silvinho) e Rua Rivaldo Fonseca Miranda;
- NO-12-03-21, lotes 01 ao 32, localizados entre a Rua Valdemar Alves Felicio, Rua Realino Correa, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Rivaldo Fonseca Miranda;
- NO-12-03-22, lotes 01 ao 40, localizados entre a Rua Valdemar Alves Felicio, Rua Realino Correa, Rua Dimas Liévana de Camargo e Rua Manoela Pena;
- NO-12-03-24, lotes 01 ao 44, localizados entre a Rua Valdemar Alves Felicio, , Rua Dimas Liévana de Camargo, Rua Manoela Pena e Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa;
- NO-22-15-01, lotes 01 ao 24, localizados entre a Rua João Pereira Faustino, Rua Cidraque dos Santos Santiago e Rua Rivaldo Fonseca Miranda;
- NO-22-15-02, lotes 01 ao 10, localizados entre a Rua Rivaldo Fonseca Miranda, Rua Antônio Gibin e Rua Projetada 12;
- NO-12-03-17, lotes 01 ao 17, localizados entre a Rua Rivaldo Fonseca Miranda, Rua Antônio Gibin e Rua Projetada 11;
- NO-12-03-18, lotes 01 ao 19, localizados entre a Rua Antônio Borges, Rua Thomaz Lopes Gineli, Rua Valdemar Alves Felicio e Rua Realino Correa;
- NO-12-03-19, lotes 01 ao 13, localizados entre a Rua Antônio Borges, Rua Thomaz Lopes Gineli, Rua Valdemar Alves Felicio e Rua Osmar Vianna e Silva;
- NO-12-03-20, lotes 01 ao 14, localizados entre a Rua Antônio Borges, Rua Valdemar Alves Felicio, Rua Osmar Vianna e Silva e Rua Manoel Pena;
- NO-12-03-25, lotes 01 ao 18, localizados entre a Rua Projetada 11, Rua Antônio Gibin e Rua Projetada 12;
- NO-12-03-26, lotes 01 ao 15, localizados entre a Rua Projetada 12, Rua Antônio Gibin e Rua Realino Correa;

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/23A9-5512-50E9-F28F> e informe o código 23A9-5512-50E9-F28F





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

- NO-12-03-27, lotes 01 ao 11, localizados entre a Rua Realino Correa, Rua Antônio Gibin e Rua Projetada 13;
- NO-12-03-28, lotes 01 ao 16, localizados entre a Rua Projetada 13, Rua Antônio Gibin e Rua Thomaz Lopes Gineli;
- NO-12-03-29, lotes 01 ao 21, localizados entre a Rua Thomaz Lopes Gineli, Rua Antônio Gibin e Rua Osmar Vianna e Silva;
- NO-12-03-30, lotes 01 ao 22, localizados entre a Rua Osmar Vianna e Silva, Rua Antônio Gibin e Rua Manoel Pena;
- NO-12-02-21, lotes 01 ao 17, localizados entre a Rua Manoel Pena, Rua Valdemar Alves Felicio, Rua Antônio Gibin e Rua Durval Gonçalves de Deus;
- NO-12-02-22, lotes 01 ao 37, localizados entre a Rua Antônio Gibin, Rua Edméa Doralice Daltri Goeldner Dalto, Rua Valdemar Alves Felicio e Rua Durval Gonçalves de Deus;
- NO-12-02-23, lotes 01 ao 41, localizados entre a Rua Antônio Gibin, Rua Manoela Clemência de Paula, Rua Valdemar Alves Felicio e Rua Edméa Doralice Daltri Goeldner Dalto;
- NO-22-14-01, lotes 01 ao 45, localizados entre a Rua Antônio Gibin, Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa, Rua Valdemar Alves Felicio e Rua Manoela Clemência de Paula;
- NO-22-14-02, lotes 01 ao 23, localizados entre a Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa, Rua Valdemar Alves Felicio, Avenida Pedro Scamatii e Rua Projetada 14A;
- NO-22-14-06, lotes 01 ao 23, localizados entre a Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa, Rua Antônio Gibin, Rua Projetada 14 e Rua Projetada 14A;
- NO-22-14-07, lotes 01 ao 25, localizados entre a Rua Projetada 14, Rua Antônio Gibin, Rua Antônio Carlos Munhoz e Rua Projetada 14A;
- NO-22-14-08, lotes 01 e 02, localizados entre a Avenida Pedro Scamatti, Rua Projetada 14A e Rua Antônio Carlos Munhoz;
- NO-22-15-04, lotes 01 ao 16, localizados entre a Rua Projetada 25, Rua Projetada 20 e Rua José Gibin;
- NO-22-15-05, lotes 01 ao 02, localizados entre a Rua Projetada 25 e Rua Projetada 20;

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/23A9-5512-50E9-F28F> e informe o código 23A9-5512-50E9-F28F





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

- NO-22-15-06, lotes 01 ao 16, localizados entre a Rua Projetada 25, Rua Projetada 20 e Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa;
- NO-22-15-07, lotes 01 ao 32, localizados entre a Rua Projetada 25, Rua Projetada 20, Rua José Gibin e Rua Julieta Pires de Matos Oliveira;
- NO-22-15-08, lotes 01 ao 32, localizados entre a Rua Projetada 25, Rua Projetada 22, Rua José Gibin e Rua Julieta Pires de Matos Oliveira;
- NO-22-15-09, lotes 01 ao 32, localizados entre a Rua Projetada 25, Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa, Rua José Gibin e Rua Projetada 22;
- NO-22-14-13, lotes 01 ao 32, localizados entre a Rua Projetada 25, Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa, Rua José Gibin e Rua Projetada 23;
- NO-22-14-14, lotes 01 ao 23, localizados entre a Rua Projetada 25, Rua Projetada 24, Rua José Gibin e Rua Projetada 23;
- NO-22-14-16, lotes 01 ao 19, localizados entre a Rua Projetada 25, Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa e Avenida Pedro Scamatti.

A audiência será coordenada pela responsável da Secretária de Planejamento Urbano, Tássia Gélio Coleta. A documentação referente a este processo está disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Rua São Paulo nº 3.815, no Loteamento Patrimônio Velho, conforme Lei Federal nº 12.527, de 2001 – Regula o acesso à informação ou pelo site da prefeitura (<https://www.votuporanga.sp.gov.br>).

Votuporanga, 07 de maio de 2.026.

TÁSSIA GÉLIO COLETA

Secretária Municipal de Planejamento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 23A9-5512-50E9-F28F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 07/05/2026 15:26:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/23A9-5512-50E9-F28F>



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br